



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340  
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

### **AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 96/2025  
Proc. SEI 9079623110000643.000257/2025-12

Fica o Gerente de Compras, Licitações e Contratos, Alisson Bobato Dalsanto, autorizado a realizar a inscrição de colaboradora do CRCPR no curso "Como elaborar o orçamento e julgar a planilha de preços com dedicação exclusiva de mão de obra", consoante consta no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 96/2025, em especial conforme previsto no Termo de Referência:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Subtotal (R\$)</b>
Inscrição da colaboradora Luana Edith Cunningham Chemim do CRCPR no curso "Como elaborar o orçamento e julgar a planilha de preços de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra".	1	3.290,00	3.290,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			<b>3.290,00</b>

### **CONTRATADA**

#### **INOVE EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ 60.310.783/0001-31

Rua Salvador, nº 230

Cajuru

CEP 82.940-160

Curitiba – PR

[contato@inovecapacitacao.com.br](mailto:contato@inovecapacitacao.com.br)

(41) 3618-9954 / (41) 99957-5556

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Excepcionalmente os pagamentos serão realizados em caráter antecipado à realização do curso, como condição de participação dos colaboradores, uma vez que estes são negociados com antecedência a fim de que seja possível planejar adequadamente o curso, desde que asseguradas as seguintes condições:

- Emissão pela Contratada de recibo referente aos valores transferidos pelo CRCPR em razão da aquisição da inscrição;
- Restituição integral dos valores transferidos pelo CRCPR a título de antecipação, no prazo

de até 5 (cinco) dias úteis, em caso de não realização do curso, contados da data de cancelamento do curso ou a partir do dia 29 de outubro de 2025, o que ocorrer primeiro.

2. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

3. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [gestaodecontratos@crcpr.org.br](mailto:gestaodecontratos@crcpr.org.br).

4. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

5. Não haverá a retenção prevista no item anterior caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

6. A Contratada emitirá para o Contratante um recibo referente à efetivação da inscrição.

7. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

8. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCPR.

9. Em caso de não realização do curso, a Contratada deverá restituir integralmente ao CRCPR os valores transferidos, nos prazos e condições definidos.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

**MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR**

Gerente Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 10/10/2025, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1060950** e o código CRC **D1F9F3F8**.